

**LEI Nº 2.233, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.030

**Altera a Lei 954, de 3 de março de 1998, que institui o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS-TO), na parte que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei 954, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

*I - os valores pertinentes às custas processuais, os emolumentos de serventias judiciais e extrajudiciais oficializadas e o produto da arrecadação da taxa judiciária;*

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

**CARLOS HENRIQUE AMORIM**

Governador do Estado